



DIREITO
UERJ



PPGD
UERJ

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ATA DE MARÇO DE 2026 – REUNIÃO DO COLEGIADO

Realizada através de deliberação eletrônica entre os dias 06 de março de 2026 e 10 de março de 2026, com a participação dos professores doutores: Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho (Diretor da FDIR), Cleyson Mello (Vice-diretor da FDIR), Gisela Sampaio da Cruz Costa Guedes (Coordenadora do PPGD), Fábio Zambitte (Direito do Trabalho e Previdenciário), Leonardo da Silva Sant'Anna (Empresa e Atividades Econômicas), Alexandre Fabiano Mendes (Teoria e Filosofia do Direito), Aluisio Mendes (Direito Processual), Jane Reis (Direito Público), Raphael Vasconcelos (Direito Internacional) e Milena Donato Oliva (Direito Civil). O Colegiado do PPGD deliberou:

Homologar o relatório de conclusão do estágio pós-doutoral de Cândido Francisco Duarte dos Santos e Silva, realizado na linha de pesquisa Direito Processual, sob a supervisão da Professora Doutora Márcia Michele Garcia Duarte.

Deferir a conversão da disciplina Acesso à Justiça, Tutela dos Direitos Fundamentais e Jurisdição Internacional, obrigatória da linha de pesquisa Direito Processual no âmbito do Mestrado Acadêmico, em disciplina optativa, conforme solicitado pela mestranda Ana Luiza Ferré Coutinho.

Deferir a conversão da disciplina Acesso à Justiça, Tutela dos Direitos Fundamentais e Jurisdição Internacional, obrigatória da linha de pesquisa Direito Processual no âmbito do Mestrado Acadêmico, em disciplina optativa, conforme solicitado pelo mestrando Victor Felipe de Oliveira Nascimento.

Deferir a conversão da disciplina Ética, optativa da linha de pesquisa Teoria e Filosofia do Direito, em disciplina eletiva, conforme solicitado pelo mestrando Pedro Henrique de Oliveira

Deferir a conversão da disciplina Grupo de Pesquisa I – Turma 22, cursado em 2025.1, em disciplina eletiva, conforme solicitado pelo mestrando Carlos Anselmo Pereira da Costa Alves.

Deferir a conversão da disciplina Grupo de Pesquisa – Turma 47, cursado em 2025.2, em disciplina eletiva, conforme solicitado pela mestranda Caroline Couto Matos.

Deferir a conversão da disciplina Grupo de Pesquisa I – Turma 22, cursado em 2025.1, em disciplina eletiva, conforme solicitado pelo mestrando Tiago Natan Veiga Kaufmann.

Deferir a conversão da disciplina Grupo de Pesquisa – T8 – CHICS Cidades Humanas

Inteligentes, Criativas e Sustentáveis, cursado em 2025.1, em disciplina eletiva, conforme solicitado pelo mestrando Bernardo Tendler Leibel Bacellar.

Deferir a conversão da disciplina Grupo de Pesquisa – As Pegadas do Rinoceronte, cursado em 2025.1, em disciplina eletiva, conforme solicitado pela mestranda Maria Luiza Mayr Maia.

Deferir a conversão da disciplina Grupo de Pesquisa – T24, cursado em 2024.1, em disciplina eletiva, conforme solicitado pelo mestrando Bruno Gomes Sampaio.

Deferir a conversão da disciplina Princípios de Direito, obrigatória da área de Concentração para o Doutorado, cursada em 2025.1, em disciplina optativa, conforme solicitado pela mestranda Maria Luiza D’Almeida Magalhães Moratelli.

Deferir a conversão da disciplina Grupo de Pesquisa – Blockchain, Indústria Algorítmica e Inovações sob a Perspectiva Jurídica e Criminal, cursado em 2025.1, em disciplina eletiva, conforme solicitado pela mestranda Thainá Karam Pires de Camargo.

Deferir o ingresso do candidato João Sergio dos Santos Soares Pereira no estágio pós-doutoral, na linha de pesquisa Direito Processual, sob a supervisão do Professor Doutor Humberto Dalla Bernardina de Pinho. O referido estágio deverá observar o prazo mínimo de 4 (quatro) meses e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Portaria PPGD nº 004/2024.

Deferir o ingresso do candidato Alexandre de Albuquerque Sá no estágio pós-doutoral, na linha de pesquisa Empresa e Atividades Econômicas, sob a supervisão do Professor Doutor Alexandre Ferreira de Assumpção Alves. O referido estágio deverá observar o prazo mínimo de 4 (quatro) meses e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Portaria PPGD nº 004/2024.

Deferir o ingresso da candidata Tatiana Lourenço Emmerich de Souza no estágio pós-doutoral, na linha de pesquisa Direito Penal, sob a supervisão do Professor Doutor Carlos Eduardo Adriano Japiassú. O referido estágio deverá observar o prazo mínimo de 4 (quatro) meses e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Portaria PPGD nº 004/2024.

Deferir o ingresso da candidata Luiza Szczerbacki no estágio pós-doutoral, na linha de pesquisa Direito Público, sob a supervisão do Professor Doutor José Vicente Mendonça. O referido estágio deverá observar o prazo mínimo de 4 (quatro) meses e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Portaria PPGD nº 004/2024.

Deferir o ingresso da candidata Bruna Portella de Novaes no estágio pós-doutoral, na linha de pesquisa Teoria e Filosofia do Direito, sob a supervisão da Professora Doutora Bethânia de Albuquerque Assy. O referido estágio deverá observar o prazo mínimo de 4 (quatro) meses e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Portaria PPGD nº 004/2024.

Deferir o ingresso do candidato Breno Dias de Paula no estágio pós-doutoral, na linha de pesquisa Direito da Cidade, sob a supervisão do Professor Doutor Maurício Jorge Pereira da Mota. O referido estágio deverá observar o prazo mínimo de 4 (quatro) meses e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Portaria PPGD nº 004/2024.

Deferir a conversão da Prática Docente extra já realizada na Faculdade de Finanças e Administração (FAF) em disciplina eletiva, conforme solicitado pelo mestrando Eduardo Gargiulo Ornelas Santiago.

Deferir a conversão da Prática Docente extra já realizada em disciplina optativa, conforme solicitado pelo mestrando João Pedro Babo Monteiro.

Deferir, em caráter excepcional, a conversão da Prática Docente extra em créditos de Grupo de Pesquisa, conforme solicitação protocolada pelo doutorando Lucas Vincius Viana dos Santos Ribeiro. Embora este Programa, em regra, não costume deferir pedidos dessa natureza, verifica-se, no caso concreto, a pertinência acadêmica da proposta apresentada, especialmente em razão da relevância e adequada classificação da disciplina que será estruturada a partir das atividades desenvolvidas no estágio. Considerando a coerência temática com a linha de pesquisa do Programa e o potencial formativo da atividade. Ressalte-se que a presente decisão não constitui precedente automático para casos futuros.

Deferir e aprovar o requerimento protocolado por Laís Silva Lopes Tavares, aluna de Doutorado do PPGD UERJ, que solicitou autorização para realização de Doutorado em cotutela com a Université Jean Moulin Lyon 3 - França, sob orientação da professora Doutora Christine Bidaud (Lyon 3) e professor Doutor Carmen Beatriz de Lemos Tibúrcio Rodrigues (PPGD UERJ), para desenvolver sua pesquisa intitulada " "Transcrição de certidões de casamento lavradas no exterior e a determinação do regime matrimonial à luz do artigo 7o da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e do princípio da autonomia privada", a partir de setembro de 2027 a setembro de 2028, estando em conformidade com a Deliberação 05/2018 do PPGD UERJ, Deliberação 031/2011 e o AEDA 068/Reitoria/2020.

Deferir e aprovar o requerimento protocolado por Alexandre dos Santos Gonçalves, aluno da Université Paris Panthéon-Assas - França, que solicitou autorização para realização de Doutorado em cotutela com o Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGD UERJ), sob orientação do professor Doutor Jean-Baptiste Racine (UPPA) e professor Doutor Humberto Dalla Bernardina de Pinho (PPGD UERJ), para desenvolver sua pesquisa intitulada " Ordem Pública Processual e Autonomia da Arbitragem: Parâmetros para o controle judicial da sentença arbitral sob uma perspectiva franco-brasileira" pelos períodos de setembro de 2026, setembro de 2027, setembro de 2028 e setembro de 2029, estando em conformidade com a Deliberação 05/2018 do PPGD UERJ, Deliberação 031/2011 e o AEDA 068/Reitoria/2020. O aluno consta matriculado no PPGD UERJ, sob matrícula DO2610093.

Deferir o pedido de autorização formulado pela doutoranda Laura Monteiro Senra para o acúmulo da bolsa CAPES com a atividade remunerada decorrente de vínculo docente na área de Direito junto à Rede de Ensino Doctum, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Deferir o pedido de autorização formulado pelo mestrando João Pedro Babo Monteiro para o acúmulo da bolsa CAPES com a atividade remunerada decorrente do exercício da advocacia em tempo parcial.

Deferir o pedido de autorização formulado pelo doutorando Carlos Henrique de Lima Andrade para o acúmulo da bolsa CAPES com a atividade remunerada decorrente de vínculo docente na área de Direito.

Indeferir o pedido de conversão de disciplina formulado pelo mestrando Eduardo Erthal de Britto Pereira Kassuga. O requerente solicitou a conversão da disciplina Direito Constitucional Contemporâneo, obrigatória da linha de pesquisa Direito Público no âmbito do Mestrado Acadêmico, em substituição à disciplina Direitos Fundamentais, obrigatória da área correspondente à linha de pesquisa Direito Penal. Considerando que a disciplina Direitos Fundamentais foi regularmente ofertada em todos os semestres durante o período de integralização do curso pelo requerente, não se verifica motivo justificável para o deferimento da referida substituição.

Deferir a renovação da bolsa CAPES solicitada pelo doutorando Carlos Henrique de Lima Andrade.

Deferir a renovação da bolsa CAPES solicitada pelo doutorando Victor Américo Alves de Freitas.

Deferir a sugestão do professor Doutor Aluisio Gonçalves de Castro Mendes para a remoção do item “I” da Portaria PPGD 004/2024, que regulamenta o estágio pós-doutoral do PPGD UERJ. O Colegiado entendeu que a vedação prevista no referido dispositivo não tem um fundamento claro em norma superior e também não se justifica diante da lógica que orienta a pós-graduação stricto sensu. O estágio pós-doutoral é, essencialmente, uma atividade acadêmica voltada ao aprofundamento da pesquisa, ao fortalecimento dos grupos de estudo e à ampliação da produção científica do Programa. Além disso, não há impedimento para que um docente da própria Faculdade realize, por exemplo, um segundo Doutorado no PPGD UERJ, desde que cumpra as exigências regulamentares. Nesse contexto, não parece coerente manter uma proibição específica apenas para o Pós-Doutorado. Permitir que docentes da casa realizem estágio pós-doutoral no Programa pode, inclusive, trazer ganhos institucionais relevantes, como maior integração nas linhas de pesquisa, fortalecimento da produção acadêmica e estímulo à cooperação científica, desde que observados os critérios de supervisão e avaliação já estabelecidos. Por essas razões, o Colegiado votou pela retirada do item I do art. 5º da Portaria n.º 04/2024, por entender que a restrição não se mostra necessária nem alinhada aos objetivos do Programa. A Portaria com a atualização proposta será publicada na área de Normas no site do PPGD UERJ.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da tese, por sessenta dias, conforme solicitado pelo doutorando João Gabriel Madeira Pontes. Com a prorrogação concedida o aluno deverá depositar sua tese até 1º de maio de 2026 e defender a tese até 30 de maio de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da tese, por nove dias, conforme solicitado pelo doutorando Regis Gurgel do Amaral Jereissati. Com a prorrogação concedida o aluno deverá defender a tese até 9 de abril de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da tese, por sete dias, conforme solicitado pelo doutorando Bruno Carvalho Pires Leal. Com a prorrogação concedida o aluno deverá defender a tese até 7 de abril de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da dissertação, por trinta dias, conforme solicitado pela mestrand Luiza Cristina da Silva Machado. Com a prorrogação concedida a aluna deverá depositar sua dissertação até 1º de abril de 2026 e defender a dissertação até 30 de abril de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da tese, por trinta dias, conforme solicitado pelo doutorando Eduardo Granzotto Mello. Com a prorrogação concedida o aluno deverá depositar sua tese até 1º de abril de 2026 e defender a tese até 30 de abril de 2026.

Deferir a prorrogação do prazo para conclusão do estágio pós-doutoral, por doze meses, conforme solicitado pela pós-doutoranda Fabíola Utzig Haselof. O docente supervisor deverá realizar o ajuste do prazo na plataforma da PR2.

Deferir parcialmente o pedido de prorrogação de prazo para depósito e defesa da tese formulado pelo doutorando bolsista Eduardo Tibau de Vasconcellos Dias, concedendo-se prorrogação de quatro meses, em vez dos seis meses solicitados. O Colegiado entende ser

necessário estabelecer prazo que possibilite ao discente a conclusão de suas atividades, sem prejuízo aos prazos e à regularidade do Programa. Com a prorrogação ora concedida, o doutorando deverá depositar a tese até 1º de julho de 2026 e realizar a defesa até 30 de julho de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da dissertação, por quatro meses, conforme solicitado pela mestrandia Paula Beatriz Duarte Celano. Com a prorrogação concedida a aluna deverá depositar sua dissertação até 1º de julho de 2026 e defender a dissertação até 30 de julho de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da dissertação, por quatro meses, conforme solicitado pela mestrandia Manuela dos Santos Severino. Com a prorrogação concedida a aluna deverá depositar sua dissertação até 1º de julho de 2026 e defender a dissertação até 30 de julho de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da dissertação, por vinte dias, conforme solicitado pelo mestrando Marcelo Neves Rezende. Com a prorrogação concedida o aluno deverá depositar a dissertação até 20 de março de 2026 e defender a dissertação até 20 de abril de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da dissertação, por trinta dias, conforme solicitado pelo mestrando Dyogo Belarmino Guimarães. Com a prorrogação concedida o aluno deverá depositar a dissertação até 1º de abril de 2026 e defender a dissertação até 30 de abril de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da dissertação, por trinta dias, conforme solicitado pelo mestrando Bernardo Rocha da Motta. Com a prorrogação concedida o aluno deverá depositar a dissertação até 1º de abril de 2026 e defender a dissertação até 30 de abril de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da dissertação, por treze dias, conforme solicitado pelo mestrando João Gabriel Direito Fagundes. Com a prorrogação concedida o aluno deverá defender a dissertação até 13 de abril de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da tese, por sessenta dias, conforme solicitado pelo doutorando Maurilio Guignoni Dutra. Com a prorrogação concedida o aluno deverá depositar a tese até 1º de maio de 2026 e defender a tese até 30 de maio de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da dissertação, por noventa dias, conforme solicitado pelo mestrando Caio Lopes de Macêdo. Com a prorrogação concedida o aluno deverá depositar a dissertação até 1º de junho de 2026 e defender a dissertação até 30 de junho de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da dissertação, por noventa dias, conforme solicitado pelo mestrando Victor Felipe de Oliveira Nascimento. Com a prorrogação concedida o aluno deverá depositar a dissertação até 1º de junho de 2026 e defender a dissertação até 30 de junho de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da dissertação, por trinta dias, conforme solicitado pelo mestrando Anderson de Souza Reis. Com a prorrogação concedida o aluno deverá depositar a dissertação até 1º de abril de 2026 e defender a dissertação até 30 de abril de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da tese, por noventa dias, conforme solicitado pelo doutorando Michel Grumach. Com a prorrogação concedida o aluno

deverá depositar a tese até 1º de junho de 2026 e defender a tese até 30 de junho de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da dissertação, por sessenta dias, conforme solicitado pelo mestrando Pedro Henrique de Oliveira. Com a prorrogação concedida o aluno deverá depositar a dissertação até 1º de maio de 2026 e defender a dissertação até 30 de maio de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da dissertação, por trinta dias, conforme solicitado pela mestrandia Marcela Guimarães Barbosa da Silva. Com a prorrogação concedida a aluna deverá depositar a dissertação até 1º de abril de 2026 e defender a dissertação até 30 de abril de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da dissertação, por sessenta dias, conforme solicitado pela mestrandia Luisa Soares Ferreira Lobo. Com a prorrogação concedida a aluna deverá depositar a dissertação até 1º de maio de 2026 e defender a dissertação até 30 de maio de 2026.

Indeferir a prorrogação de prazo solicitada pela mestrandia Jéssica Duarte Cruz Rodrigues Cury. O Colegiado entendeu que não houve comprovação efetiva que justifique a prorrogação.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da dissertação, por nove dias, conforme solicitado pelo mestrando Pedro Garcia Direito. Com a prorrogação concedida o aluno deverá depositar a dissertação até 9 de março de 2026 e defender a dissertação até 9 de abril de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo de defesa da tese, por seis dias, conforme solicitado pela doutoranda Thaianna de Souza Valverde. Com a prorrogação concedida a aluna deverá defender a tese até 6 de abril de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para defesa da dissertação, por dez dias, conforme solicitado pela mestrandia Tainara Dias Freitas Mourão. Com a prorrogação concedida a aluna deverá defender a dissertação até 10 de abril de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para depósito e defesa da dissertação, por trinta dias, conforme solicitado pela mestrandia Williana Nayara Carvalho de Oliveira. Com a prorrogação concedida a aluna deverá depositar a dissertação até 1º de abril de 2026 e defender a dissertação até 30 de abril de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para defesa da dissertação, por um dia, conforme solicitado pelo mestrando Gabriel Fialho Oliveira. Com a prorrogação concedida o aluno deverá defender a dissertação até 1º de abril de 2026.

Deferir a prorrogação de prazo para defesa da dissertação, por um dia, conforme solicitado pelo doutorando Fabiano Fernandes Luzes. Com a prorrogação concedida o aluno deverá defender a dissertação até 1º de abril de 2026.

Deferir parcialmente o pedido de prorrogação de prazo para depósito e defesa da dissertação formulado pela mestrandia Luíza Fernandes Esteves, concedendo-se prorrogação de quatro meses, em vez dos seis meses solicitados. O Colegiado entende ser necessário estabelecer prazo que possibilite ao discente a conclusão de suas atividades, sem prejuízo aos prazos e à regularidade do Programa. Com a prorrogação ora concedida, a mestrandia deverá depositar a dissertação até 1º de julho de 2026 e realizar a defesa até 30 de julho de 2026.

Deferir a licença-paternidade solicitada pelo mestrando Lucas Brasiliense Eleutherio

Araújo, em razão do nascimento ocorrido em 23 de dezembro de 2025. A interrupção das atividades acadêmicas durante o período de licença ficará a critério do discente. Em razão da licença concedida, os prazos para depósito e defesa da dissertação ficam prorrogados por cento e oitenta dias, passando a ser, respectivamente, 1º de setembro de 2026 e 30 de setembro de 2026.

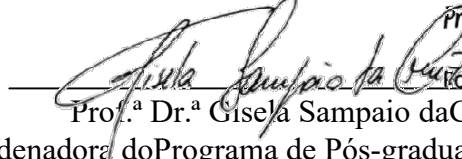
Deferir a licença-maternidade solicitada pela doutoranda Mariana Gouvea de Oliveira Cosendey, em razão do nascimento ocorrido em 19 de fevereiro de 2026. A interrupção das atividades acadêmicas durante o período de licença ficará a critério da discente. Em razão da licença concedida, os prazos para qualificação, depósito e defesa da tese ficam prorrogados por cento e oitenta dias, passando a ser, respectivamente, 30 de março de 2030, 1º de setembro de 2030 e 30 de setembro de 2030.

Deferir a licença-maternidade solicitada pela doutoranda Ana Luiza Fortes da Silva, em razão do nascimento ocorrido em 07 de fevereiro de 2026. A interrupção das atividades acadêmicas durante o período de licença ficará a critério da discente. Em razão da licença concedida, os prazos para qualificação, depósito e defesa da tese ficam prorrogados por cento e oitenta dias, passando a ser, respectivamente, 30 de março de 2029 1º de setembro de 2029 e 30 de setembro de 2029.

Homologar os relatórios de Estágio Docente relacionados nos Anexos I e II desta ata.

Homologar as bancas de defesa de dissertação e tese relacionadas no Anexo III desta ata

Rio de Janeiro, 11 de março de 2026.


Prof.ª Dr.ª Gisela Sampaio da Cruz
Coordenadora do Programa
Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito
Matrícula 35730-7
Coordenadora do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito

Rua São Francisco Xavier, 524, 7º andar, sala 7141, bloco F, Rio de Janeiro/RJ.
CEP 20550-900 - Telefone: (21) 2334-0557
ppgd@uerj.br - www.ppgduerj.com